



Prefeitura Municipal de Itapecerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 658

Autoriza a assinatura do convênio com o Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

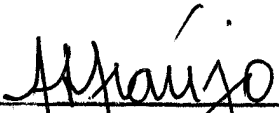
Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Itapecerica autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, destinado a construções de pontes sobre o RIO ITAPECERICA, na estrada de Marilândia-São Sebastião do Oeste, no local denominado "Lavri- nha", no Distrito de Marilândia, na divisa de Itapecerica-Carmo da Mata, denominada "Ponte do Osório", neste município.

Art.2º - As obras de que trata a presente Lei poderão ser executadas mediante administração direta da Prefeitura Municipal de Itapecerica, correndo as despesas relativas à participação do município, pela verba do Fundo Rodoviário ou Recursos Próprios.

Art.3º - A participação do Município de Itapecerica no convênio será de 20% (vinte por cento) do custo total das obras a serem construídas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Nº 651.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 21 de setembro de 1976



Antônio Lopes de Araújo
Prefeito

(Faint handwritten notes at the bottom of the page)